

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	53.494.703,69	53.494.703,69	2025FF000048
Total		53.494.703,69	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	30.000.000,00	2025FF000048
Total		30.000.000,00	

28631/2025

PORTARIA Nº 49 DTE/SEFA, de 18 de Março de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 18 de Março de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 49

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	40.000.000,00	40.000.000,00	2025FF000049
Total		40.000.000,00	

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família UNIDADE GESTORA 616600			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	1.310.000,00	1.310.000,00	2025FF000049
Total		1.310.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	225.000,00	225.000,00	2025FF000049
Total		225.000,00	

28634/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 262, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução SEFA nº 627, de 3 de agosto de 2015, que disciplina o cálculo do crédito a ser atribuído ao consumidor para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015 e no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, assim como considerando o contido no Protocolo nº 23.684.626-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V, do art. 3º da Resolução SEFA nº 627, de 3 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - “c” corresponderá a 10% para estabelecimentos enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, e 2,5% para os demais.” (NR)

Art. 2º As regras de cálculo de que trata esta Resolução serão aplicadas para as aquisições realizadas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

28432/2025

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 79/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR**:

Para as funções de análise e deferimento de processos, a Servidora: **Cristiano do Nascimento**, RG 36.855.680-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional - Contador, ficando autorizada a proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, assumindo todas as prerrogativas do ofício. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

28638/2025